



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.093/90

DATA: 28.09.90

SÚMULA Ficam convalidados os convênios celebrados com órgãos estaduais abaixo relacionados:

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam convalidados os convênios celebrados com órgãos estaduais no exercício de 1.989 e no exercício de 1.990 até a presente data, conforme discriminação a seguir:

- a) - Convênio nº 029/89, de 18.09.89, com a Secretaria de Estado dos Transportes;
- b) - Convênio celebrado em 06.10.89, com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha visando a reposição de recursos humanos no Centro de Saúde;
- c) - Convênio nº 234/90-AJU, de 21.02.90 com a Fundação de Saúde Munhoz da Rocha, para aquisição de RAIOS-X;
- d) - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde através de sua vinculada FCMR, para proporcionar assistência odontológica à população paranaense;
- e) - Convênio celebrado em 18.08.89, com o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas objetivando a implantação de uma unidade para produção de mudas de essências florestais;
- f) - Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 26.06.90 com o CEAG/PR, BANESTADO, BADEP e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA para execução do projeto: "Semana de Informação Empresarial";
- g) - Termo de Convênio nº 047/89, com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha visando o fornecimento de medicamentos básicos da linha CEME;
- h) - Convênio nº 06/89, de 02.01.89, com a SANEPAR para implantação de sistema simplificado de abastecimento d'água na localidade de Rio Quietto;
- i) - Convênio nº 024/89, celebrado com a SANEPAR para implantação de 3.900 m de rede coletora de esgoto sanitários e respectivas ligações prediais e poços de visita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

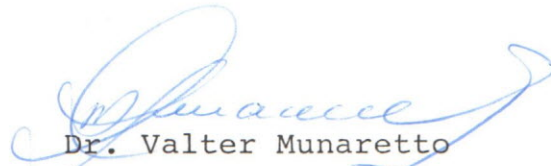
j) - Termo de Acordo nº 64/90-AJU, com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha visando proporcionar assistência odontológica à população paranaense;

l) - Termo de convênio nº 124/90-AJU, de 21.02.90, para construção de um Posto de Saúde na localidade de Abundância;

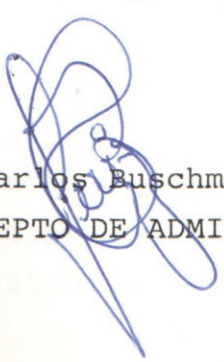
m) - Termo de re-ratificação ao convênio CV. nº 124/90-AJU, para construção de um centro de saúde na localidade de Abundância.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO